CONTRATO

CONTRATO N° 06.1701/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, inscrita no CNPJ n° 14.131.794/0001-37, com sede na Rua Senador Jose Euzébio, 460, CEP 64.2800-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, Portador do CPF n° 037.639.303-37, nomeado pela Portaria Municipal n° 114/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DANNILO CARVALHO ARRUDA ME**, inscrita no CNPJ n° 17.270.859/0001-13, com sede na Avenida Demerval Lobão, 1122, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato Representado por Dannilo Carvalho Arruda, Portador do CPF n° 037.689.843-70, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 049/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DANNILO CARVALHO ARRUDA ME
CNPJ: 17.270.859/0001-13
ENDEREÇO: Avenida Demerval Lobão, 1122, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI
REPRESENTANTE: Dannilo Carvalho Arruda, Portador do CPF n° 037.689.843-70
E-MAIL: danniloarruda@hotmail.com **TEL.:** (86) 3252 4889 (86) 99906-3709

LOTE II
TINTAS E ASSESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
60	TINTA LATEX - LATA DE 18 L, CORES VARIADAS	LATA	90	R$ 88,00	R$ 7.920,00
61	TINTA LATEX ACRÍLICA - LATA DE 3,6 L, CORES VARIADAS	LATA	150	R$ 32,45	R$ 4.867,50
62	TINTA LATEX ACRÍLICA - LATA DE 18 L, CORES VARIADAS	LATA	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00

63	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO - LATA DE 27 KG, CORES VARIADAS	LATA	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
64	TINTA CIMENTADA 3,6 L	LATA	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
65	TINTA CIMENTADA 18 L	LATA	150	R$ 175,00	R$ 26.250,00
84	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS, LATA DE 25 KG	LATA	250	R$ 49,00	R$ 12.250,00
85	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS, LATA DE 25 KG	LATA	250	R$ 83,50	R$ 20.875,00
86	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, LATA DE 25 KG	LATA	150	R$ 49,00	R$ 7.350,00
90	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	18	R$ 13,99	R$ 251,82
91	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 15CM	UND	18	R$ 8,80	R$ 158,40
93	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UND	18	R$ 11,50	R$ 207,00
98	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	30	R$ 14,50	R$ 435,00
100	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA, LATA DE 3,6 L	LATA	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00

LOTE III
MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
101	CURVA 150 MM	UND.	150	R$ 38,00	R$ 5.700,00
102	CURVA 100 MM	UND.	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00
103	CURVA 50 MM	UND	150	R$ 8,80	R$ 1.320,00
104	CURVA 40 MM	UND	150	R$ 5,00	R$ 750,00
105	CURVA 25 MM	UND	150	R$ 2,62	R$ 393,00
106	CURVA 20 MM	UND	150	R$ 1,90	R$ 285,00
107	PIA DE FIBRA DE 1,00 M	UND	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
108	PIA DE FIBRA DE 1,40 M	UND	50	R$ 95,00	R$ 4.750,00
109	PIA DE FIBRA DE 1,20 M	UND	50	R$ 76,00	R$ 3.800,00
110	TÊ DE 150 MM	UND	150	R$ 45,00	R$ 6.750,00
111	TÊ DE 100 MM	UND	150	R$ 12,50	R$ 1.875,00
112	TÊ DE 50 MM	UND	150	R$ 7,90	R$ 1.185,00
113	TÊ DE 40 MM	UND	150	R$ 2,75	R$ 412,50
114	TÊ DE 25 MM	UND	150	R$ 1,10	R$ 165,00
115	TÊ DE 20 MM	UND	150	R$ 0,90	R$ 135,00
117	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 50X40MM	UND	150	R$ 2,45	R$ 367,50
121	TUBO DE 150 MM	M	150	R$ 34,45	R$ 5.167,50
122	TUBO DE 100 MM	M	150	R$ 11,50	R$ 1.725,00
123	TUBO DE 50 MM	M	150	R$ 9,75	R$ 1.462,50

124	TUBO DE 40 MM	M	150	R$ 5,00	R$ 750,00
125	TUBO DE 25 MM	M	150	R$ 3,30	R$ 495,00
126	TUBO DE 20 MM	M	150	R$ 2,50	R$ 375,00
136	REGISTRO ESFERA DE PVC DE 60 MM	UND	30	R$ 29,00	R$ 870,00
137	REGISSTRO ESFERA DE PVC DE 20 MM	UND	30	R$ 4,00	R$ 120,00
138	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL Ø 50MM	UND	15	R$ 15,50	R$ 232,50
139	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL Ø 25MM	UND	15	R$ 5,50	R$ 82,50
140	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4"	UND	60	R$ 3,00	R$ 180,00
141	TORNEIRA COZINHA PAREDE TOP JET 1171-DL 1/2"	UND	18	R$ 17,00	R$ 306,00
143	TORNEIRA CROMADA ROSCAVEL P/ JARDIM, DIAMETRO = ½"	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00
145	FITA VEDA ROSCA 25M X 3/4"	UND	80	R$ 1,75	R$ 140,00
155	CAIXA D'AGUA DE 1.000 L, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TAMPA	UND	20	R$ 349,00	R$ 6.980,00
156	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 L, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TAMPA	UND	10	R$ 1.780,00	R$ 17.800,00
157	CAIXA D'ÁGUA DE 500 L, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TAMPA	UND	20	R$ 245,00	R$ 4.900,00
158	AUTOMATICO DE BOIA EM CAIXA D'AGUA OU CISTERNA	UND	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
162	MANGUEIRA C/ADAPTADOR 1 1/2' X 15M	UND	15	R$ 34,99	R$ 524,85
174	LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UND	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
178	REGISTRO ESFERA DE PVC DE 40 MM	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00

LOTE IV
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
202	FECHADURA PARA PORTAO	UND	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
203	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	40	R$ 7,00	R$ 280,00
208	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO, MEDINDO 1,20 X 0,54	UND	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
209	PICARETA COM CABO	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
211	ROÇADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE 32 CC	UND	1	R$ 800,00	R$ 800,00
240	DISCO DE CORTE PARA MAQUITA	UND	10	R$ 4,00	R$ 40,00

VALOR TOTAL R$ 204.083,57 (duzentos e quatro mil oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 31/12/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 204.083,57 (duzentos e quatro mil oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0012.2058 – MANUTENÇÃO E COORD. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 - RECURSO ORDINÁRIO 660 - SIGTV
Unidade Orçamentária	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2060 – PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO – PSB
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 - FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 17 de Janeiro de 2024.

Joares Oliveira Cavalcante Júnior
Secretário Municipal de Assistência Social, da Família e Geração de Renda - SEMAS
Portaria 114/2023

Joares Oliveira Cavalcante Junior
Secretário Municipal de Assistência Social e Geração de Renda
CONTRATANTE

DANNILO CARVALHO ARRUDA ME
CNPJ nº 17.270.859/0001-13
CONTRATADO

Id:0047EA8AFC17070C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

ALONSO DOS SANTOS FILHO para exercer o cargo de **Supervisor de Informática,** da **Secretaria Municipal de Saúde,** CDA – III, com efeitos retroativos a 01/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 10 de junho de 2024.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:10EF2C2F5E8F0814

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E GERAÇÃO DE RENDA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 PMCM-PI. CONTRATO Nº 06.1701/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** DANNILO CARVALHO ARRUDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.270.859/0001-13. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 204.083,57 (duzentos e quatro mil oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 31/01/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/01/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa DANNILO CARVALHO ARRUDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.270.859/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Dannilo Carvalho Arruda, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:1518FC98772D0811

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E GERAÇÃO DE RENDA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior - PI, 24 de Junho de 2024.

Joares Oliveira Cavalcante Junior
Secretário Municipal de Assistência Social e Geração de Renda

Id:0471BAF414B504E3

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municiplodenovoorientedopiaui@gmail.com

Processo Administrativo Nº 033/2024
Dispensa Eletrônica 011-R/2024

ERRATA

ONDE SE LÊ: www.novobbmnet.com.br
LEIA-SE: BLL Compras: https://bll.org.br

Novo Oriente do Piauí – PI, 24 de junho de 2024.

Francisco Antonio Soares
Pregoeiro CPL